Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU; NOS TERMOS DO § 5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Nº 2205

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Centro Comunitário do México 70, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 25 de julho de 1988.

DR. CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO
Presidente

Doc. 1162

Proj. Lei nº 38/88
Proc. nº 59/88
lc